



PARECER ÚNICO N° 06360/2016

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 4653/2011/001/2014 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva | | LOC |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PROCESSO: | SITUAÇÃO: |
|--|------------------|--------------------|
| Poço Tubular | 05949/2011 | Deferida |
| Poço Tubular | 05564/2013 | Deferida |
| Poço Tubular | 05565/2013 | Deferida |
| Poço Tubular | 27863/2014 | Deferida |
| Autorização para perfuração de poço tubular | 04068/2014 | Deferida |
| Barramento em curso d' água (Uso insignificante) | 32150/2015 | Cadastro efetivado |

| | | | |
|---|--|--|---|
| EMPREENDEDOR: PREMIUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA | CNPJ: 11.654.122/0001-18 | | |
| EMPREENDIMENTO: PREMIUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA | CNPJ: 11.654.122/0001-18 | | |
| MUNICÍPIO: FRUTAL/MG | ZONA: Urbana (Distrito industrial) | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 | LAT 20° 01' 42,6" LONG 48° 53' 12,6" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: Rio Grande | BACIA ESTADUAL: | | |
| UPGRH: GD8 | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE | |
| D-02-04-06 | Fabricação de Cervejas, Chopes e Maltes (Capacidade instalada de 225.000 litros) | 03 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Jose Alves Ferreira Julio Cesar Ortú Nelson Rodrigues Borges | REGISTRO: CRQ: 02301171 CERA/MG: 68312/D CRBio: 4726/04-D | | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: | DATA: | | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Amilton Alves Filho | | |
| Adryana Machado Guimarães | | |
| Kamila Borges Alves | | |
| José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico | | |
| De acordo: Dayane Aparecida de Paula – Diretora de Controle Processual | | |



1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM quanto ao pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento denominado Premium Indústria, Comércio e Participação Ltda., instalado no distrito industrial do município de FRUTAL-MG através do Processo Administrativo (PA) nº.4653/2011/001/2014 para fabricação de cervejas, chopes e maltes com uma capacidade instalada de 225.000 litros.

Em 05 de novembro de 2015 a empresa protocolou toda a documentação solicitada no formulário de Orientação Básica (FOB), apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o respectivo Plano de Controle Ambiental (PCA). A atividade desenvolvida é classificada pela DN 74/2004, como classe 03 e médio potencial poluidor.

Após o protocolo da documentação, a equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel em 01/07/2015 e em seguida solicitou uma série de informação complementar com o objetivo de concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

Os responsáveis pela apresentação dos estudos ambientais é o biólogo Nelson Rodrigues Borges CRBio MG 4726/04-D ART n.º 2014/02789, o Engenheiro Geólogo Julio Cesar Ortú CREA/MG: 68312/D ART n.º 1420140000001858566 e o Engenheiro Químico Ricardo José Alves Ferreira CRQ/MG: 02301171 e ART n.º W 5262.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental e por constatações da equipe técnica da SUPRAM TMAP durante a fiscalização.

2. Caracterização do Empreendimento

A cervejaria Premium Indústria, Comércio e Participação Ltda (nome fantasia Cervejaria Proibida) se localiza no distrito industrial de FRUTAL-MG, próximo a BR-364 (Rodovia Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira), Km 26, nas seguintes coordenadas geográficas (S 20° 01' 42,6" e W 48° 53' 12,6").

De acordo com o RCA protocolado, a atividade principal da Cervejaria Proibida, filial FRUTAL-MG, é a fabricação de cervejas envasadas em garrafas e latas com uma capacidade nominal instalada de 225.000 litros. No entanto, na ocasião da vistoria verificamos que a empresa estava operando apenas com 5% da capacidade de produção.

A unidade industrial está implantada em um terreno com área total de 45, 8738 hectares (matrícula nº 32774 do SRI de FRUTAL-MG), possuindo uma área construída de 10.615,85 m² e uma área útil de 13.615,85 m², figura 01. De acordo com o RCA apresentado o empreendimento conta com 120 funcionários com uma jornada de trabalho de 08:00 horas.



Figura 1 – Premium Indústria, Comércio e Participação Ltda. Fonte: Google earth, 2014

Conforme o RCA apresentado junto ao órgão ambiental o processo produtivo inicia-se com a chegada de caminhões trazendo a matéria-prima e insumos utilizados na produção de cerveja e chopes. Na área da indústria os insumos são acondicionados em (silos e câmara fria) de acordo com a característica de cada produto. As etapas do processo produtivo de acordo com os estudos apresentados englobam: a recepção de malte, moagem do malte, mosturação, clarificação, fervura do mosto, decantação hidrodinâmica, resfriamento do mosto, fermentação, maturação e filtração. Na filtração ocorre a remoção de partículas suspensas e a cerveja adquire o brilho característico. Nesta etapa são adicionados estabilizantes e antioxidantes necessários a manutenção da qualidade da cerveja. Em seguida a cerveja é enviada aos tanques de pressão para armazenagem aguardando o momento de envase. O processo de envase contempla as seguintes etapas: Despaletização de garrafas, inspeção eletrônica de garrafeiras, desencaixotamento de garrafas, lavagem de garrafas, inspeção de garrafas vazias, enchimento e tamponação, inspeção de garrafas cheias, pasteurização de garrafas, rotulação de garrafas, inspeção de rótulos, encaixotamento, paletização e empilhamento. Na tabela 01 é apresentado o balanço de massa do processo produtivo, os efluentes e resíduos produzidos no processo produtivo e a quantidade de produto acabado.

| Matéria-Prima | |
|----------------------|-------------------------------|
| Discriminação | Quantidade (kg/dia produtivo) |
| Malte | 28.500 |
| Alta Maltose | 12.500 |
| Açúcar Cristal | 2.000 |



| | |
|--|-------------|
| Lúpulo em extrato | 30 |
| Lúpulo em “pellets” | 300 |
| Fermento cervejeiro (reutilizado 05 vezes) | 3017 |
| Antioxidante | 9 |
| Ácido lático | 9 |
| Cloreto de cálcio | 15 |
| Sulfato de zinco | 0, 066 |
| Ácido ascórbico | 10 |
| Kecoloid | 15 |
| PVPP | 30 |
| Sílica gel | 75 |
| Terras infusórias | 447 |
| Gás carbônico | 1790 |
| Água | 261.322,934 |

Resíduos/Efluentes

| | |
|---|---------|
| Pó de malte | 285 |
| Pedras, torrões e outras impurezas | 3 |
| Cascas (bagaço de malte com 80,0% de umidade) | 3.420 |
| Trub quente (massa protéica com 80,0% de umidade) | 2.729 |
| Fermento cervejeiro | 3.017 |
| Terra infusória | 447 |
| Cerveja perdida | 110 |
| Cerveja que retorna | 110 |
| Produto acabado | 299.449 |

Envase (Matéria-Prima)

| | |
|-----------------|------------------|
| Garrafas vazias | 497.094 unidades |
| Cerveja | 298.256 litros |
| Tampas | 497.094 unidades |
| Rótulos | 497.094 unidades |
| Caixas vazias | 20.712 unidades |

Resíduos/efluentes gerados

| | |
|---|--------------|
| Garrafas quebradas | 248 unidades |
| Tampas refugadas ou perdidas por quebra de garrafa | 149 unidades |
| Cerveja a ser reaproveitada | 110 kg |
| Cerveja derramada e conduzida a estação de tratamento | 110 kg |



| | |
|--|-----------------|
| Rótulos não aproveitados | 100 unidades |
| Produtos acabados | |
| Caixas com 24 garrafas cheias com 600 ml de cerveja cada | 27.712 unidades |

Tabela 01 – Balanço de massa de matéria-prima, resíduos e efluentes gerados no processo produtivo. Fonte: RCA, 2014

O empreendimento conta com tanque de amônia para resfriamento e 03 tanques de gás GLP para aquecimento. A empresa apresentou o AVCB do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais n.º 070689 atestando que a unidade industrial possui as medidas de segurança contra incêndio previsto no Decreto Estadual 43.805/2004 com validade até 19 de dezembro de 2018. Além disso, o empreendedor apresentou o Plano de Ação de Emergência para amônia e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. O empreendimento em questão está localizado a cerca de 4,0 Km do Batalhão de Corpo de Bombeiros da cidade de FRUTAL-MG.

3.0 UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento em questão está localizado na bacia hidrográfica do rio Grande (GD8 – baixo rio Grande), o ribeirão mais próximo é o São Bento da Ressaca.

De acordo com os estudos ambientais protocolados o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo humano e atividade industrial de fabricação de cerveja e chopes.

Para atender a demanda hídrica da atividade em questão existem 04 (quatro) poços tubulares perfurado nas seguintes coordenadas geográficas (Poço 1 – S 20° 02' 44" e W 48° 51' 06", Poço 2 – S 20° 01' 53" e W 48° 53' 9", Poço 3 – S 20° 01 54" e W 48° 52' 58" e Poço 4 – S 20° 1' 59" e W 48° 52' 59"). Desses, 03 (três) poços estão localizados dentro do perímetro da indústria e 1 (um) localizado na Fazenda São Bento da Ressaca, localizado a cerca de 4 km do empreendimento. Todos os poços possuem análise técnica concluída junto ao órgão ambiental, sendo que apenas 03 deles aguardam a publicação da portaria de outorga, sendo que um deles possui Portaria de outorga publica. O empreendedor pretende construir mais um poço tubular nas seguintes coordenadas geográficas (S 20° 2' 1" e W 48° 52' 50") com autorização de perfuração concedida pelo órgão ambiental. Observamos que, o ponto autorizado está no limite da faixa de preservação permanente, dessa forma, deverá o empreendedor ter toda cautela no momento da perfuração para que o referido poço não seja perfurado na área de preservação permanente (APP).

Existe ainda dentro da área do empreendimento um barramento com volume acumulado de 3.000 m³ sem captação d' água (cadastro n.º 32150/2015), sendo o uso do recurso hídrico considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/04, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99, não sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente ao cadastro de uso de volume insignificante. Na Tabela



02 é apresentada a estimativa de consumo d' água pelo setor da indústria e consumo humano. Nota-se que existe uma demanda prevista diária da ordem de 529,9 m³ dia⁻¹ d' água.

| Poços | Vazão horária | Horas de bombeamento | Volume diário | Volume mensal | Volume anual |
|-------|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | 20,55 m ³ h ⁻¹ | 17,5 | 363,00 m ³ | 10.801,1 m ³ | 125.613,0 m ³ |
| 2 | 5,90 m ³ h ⁻¹ | 10,00 | 59,0 m ³ | 1.770,0 m ³ | 21.240,0 m ³ |
| 3 | 1,0 m ³ h ⁻¹ | 8,0 | 8,0 m ³ | 240,0 m ³ | 2.880,0 m ³ |
| 4 | 20,57 m ³ h ⁻¹ | 5,0 | 102,9 m ³ | 3.085,5 m ³ | 37.026,0 m ³ |

Tabela 2- Consumo de água da Cervejaria Proibida, filial FRUTAL-MG. Fonte: RCA, 2014

4.0 RESERVA LEGAL

O imóvel da matrícula n.º 32.774 com área total de 458.738,00 m² está localizada dentro do perímetro urbano da cidade de FRUTAL-MG, não exigido área de reserva legal, conforme prevê a legislação ambiental vigente. A matrícula n.º 54.228 (Fazenda São Bento da Ressaca) possui uma área de 03,50 hectares e o empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) destinando uma área de 0,72 hectares, não inferior a 20% da área total, composta com remanescente de vegetação nativa para compor a área de reserva legal da propriedade.

5.0 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA).

As áreas de preservação permanente (APP) dentro dos imóveis totalizam 6.129 hectares (5.080 hectares – matrícula n.º 32774 e 1.049 hectares – matrícula n.º 54.228, sendo que 1,12 hectares necessitam do plantio de espécies nativas da região para atingir a função ambiental apontada na Lei Florestal Mineira n.º 20.922/2013. Para tanto, o empreendedor apresentou um projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) que prevê o plantio de 940 exemplares de espécies nativas. O empreendedor deverá isolar toda a área de preservação com cerca de arame para evitar a presença de animais e apresentar relatório anualmente junto ao órgão ambiental, conforme definido em condicionante.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 1,11 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas (área de estradas 1.501 m², área de tanques 1483 m², área de dois (02) poços tubulares 300 m²), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

III - Ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente - APP - definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo;



Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de estradas, edificações e benfeitorias, uma vez comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 17 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 17. Será respeitada a ocupação antrópica consolidada em área urbana, atendidas as recomendações técnicas do poder público.

O novo poço tubular a ser construído deverá ficar fora dos limites da área de preservação permanente. Além disso, o empreendedor deverá comprovar a sua localização junto ao órgão ambiental, conforme definido em condicionante.

5.1 MEDIDAS MITIGADORAS

As ações relacionadas para mitigar as intervenções em APP incluem o isolamento da área de preservação permanente da influência de animais domésticos (bovinos) com cerca de arame e o adequado plantio de mudas para recomposição florestal da APP. É importante salientar que o empreendedor deverá realizar o plantio das mudas em nível e procurar manter a cobertura do solo para evitar problemas de erosão laminar e compactação do solo.

6.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Ruídos

A empresa apresentou um laudo de avaliação de ruídos aferido nos limites do empreendimento para o período diurno. Os valores encontrados para o período diurno variaram de 47,0dB a 51,8 dB. Considerado que a atividade desenvolvida no empreendimento é industrial os valores aferidos encontram-se dentro dos limites exigidos para área industrial que é de 70 dB diurno.

6.2 Efluentes líquidos de origem industrial

Os efluentes líquidos industriais produzidos na unidade são equalizados no sistema de pré-tratamento existente na área da empresa e em seguida são destinados a Estação de Tratamento de Efluentes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). Portanto, a COPASA coleta, transporta e trata as águas residuárias da Premium Indústria, Comércio e Participação Ltda. O empreendedor apresentou um laudo de liberação das instalações de esgotamento pela COPASA atestado que coleta e trata os efluentes industriais da referida empresa. Será condicionado que o empreendedor apresente anualmente a anuência da COPASA.



6.3 Esgoto Sanitário

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é direcionado para um sistema de fossa séptica existente na área do empreendimento. Os líquidos tratados são conduzidos à rede de coleta pública da COPASA.

6.4 Emissão atmosférica

No empreendimento em questão existe uma caldeira a gás, sendo a principal fonte de emissão de efluentes atmosféricos. Foi apresentado pela empresa um laudo de emissão de óxidos de nitrogênio (NO_x) no efluente gasoso proveniente da chaminé da caldeira AALBOG. O resultado da emissão da chaminé da caldeira AALBORG com combustível GLP apresentou média de emissão de óxidos de nitrogênio (NO_x) no valor de $21,48 \text{ mgNm}^{-3}$ dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013 que é de $135,0 \text{ mg Nm}^{-3}$. Existe ainda o efluente atmosférico gerado nas esteiras transportadoras e nos elevadores de caneca, sendo os efluentes confinados e conduzidos a filtros manga o que impede a sua dispersão na atmosfera.

6.5 Resíduos Sólidos

Durante o desenvolvimento da atividade são gerados diversos resíduos classe I, classe II A e classe II B. O empreendedor apresentou um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e uma planilha com os diversos resíduos que são gerados no empreendimento, tais como: pó e palha, embalagens plásticas, embalagens metalizadas, bagaço úmido, resíduo protéico, levedura úmida, terra infusória residual, embalagens de papelão, tampas de latas, garrafeiras, garrafas quebradas, rolhas metálicas, embalagens de papelão, estopas usadas na manutenção industrial, óleo lubrificante usado e lâmpadas fluorescentes, sucatas metálicas, papel, lixo sanitário, restos de alimentos, pilhas e baterias e utensílios de plástico. A empresa apresentou um projeto que prevê a construção de um local adequado para armazenamento temporário de resíduo classe II. No entanto, é de fundamental importância a construção de um local adequado para armazenamento de resíduo classe I, conforme definido em condicionante.

O lixo orgânico produzido na unidade industrial é destinado para o sistema de coleta pública da cidade de FRUTAL-MG, sendo depósito no Aterro sanitário da cidade. É importante destacar que os resíduos gerados na Premium Indústria, Comércio e Participação Ltda., devem ser destinados para empresas licenciadas pelo órgão ambiental, de acordo com a condicionante e plano de monitoramento ambiental deste parecer único.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) para PREMIUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., por um prazo de 06 (seis) anos, localizada no município de FRUTAL/MG, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no Plano de Controle Ambiental (PCA) e aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

9. 0 PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) SIM () NÃO

DATA: 08/01/2016

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|-----------|------------|
| Amilton Alves Filho | | |
| Adryana Machado Guimarães | | |
| Kamila Borges Alves | | |
| José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico | | |
| De acordo: Dayane Aparecida de Paula – Diretora de Controle Processual | | |

10. 0 Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II.



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: PREMIUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Empreendimento: PREMIUM INDÚSTRIA, COMÉRICO E PARTICIPAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.654122/0001-18 **Município:** FRUTAL/MG

Atividade: FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES E MALTES **Código DN 74/04:** D – 02-04-06

Processo: 4653/2011/001/2014 **Validade:** 06 ANOS

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Comprovar a instalação do galpão para armazenamento temporário de resíduos (classe I, classe II e classe III). | 120 dias |
| 02 | Comprovar a instalação da coleta seletiva dentro do empreendimento. | 90 dias |
| 03 | Comprovar a instalação do galpão para armazenamento temporário de resíduos (classe I, classe II e classe III). | 90 dias |
| 04 | Destinar os resíduos classe I, classe II e classe III para empresas regularizadas ambientalmente. <i>Obs.: apresentar anualmente os contratos de prestação de serviço com as empresas regularizadas ambientalmente, acompanhado de cópia da respectiva licença/autorização ambiental, para o tratamento dos resíduos.</i> | Durante a vigência da licença |
| 05 | Apresentar contrato de prestação de serviço para a destinação de resíduo classe I, classe IIA, classe IIB com empresa regularizada ambientalmente. | 60 dias |
| 06 | Comprovar a recomposição florestal da área de preservação permanente, conforme PTRF apresentado junto ao órgão ambiental. | 1 ano |
| 07 | Comprovar o completo isolamento da área de preservação permanente para evitar a presença de animais domésticos (bovinos). | 90 dias |
| 08 | Comprovar que a construção do poço autorizado pelo processo n. 04068/2014 encontra-se fora dos limites da área de preservação permanente (APP). | 1 ano |
| 09 | Apresentar a anuência da COPASA para coleta, transporte e tratamento dos efluentes sanitários e industriais produzidos na fábrica de cerveja. | Anualmente |
| 10 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência da Licença |
| 11 | Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação | Durante a vigência da Licença |

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

3 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II - PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1- RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-----------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2- RUÍDOS

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência de análise |
|---|------------|-----------------------|
| Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000 | dB (A) | Anual |

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

3.0 AUTOMONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Promover anualmente durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA n. 85/1996.

4. 0 EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAL E SANITÁRIO

| Local de amostragem | Parâmetro | Freqüência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Entrada e saída do tanque de equalização e do tanque séptico. | pH, Temperatura, Vazão média, DBO, DQO, Sólidos Sedimentados, Óleos e Graxas, Detergentes, Oxigênio dissolvido, substâncias tensoativas, nitrogênio amoniacal, cloreto total e fósforo total | Anualmente |

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. **O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

5. 0 RECOMPOSIÇÃO FLROESTAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendedor deve apresentar relatórios anualmente da evolução do plantio de mudas de espécies nativas do cerrado na área de preservação permanente. O primeiro relatório deverá ser entregue junto com o comprovante de execução do plantio, com a devida anotação de Responsabilidade Técnica.